



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.491/2007.

Institui o Diploma da "Mulher Voluntária do Ano" no Município de Arapiraca e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Arapiraca, o Diploma da "MULHER VOLUNTÁRIA DO ANO", a ser outorgado às mulheres arapiraquenses ou não que desempenham trabalhos voluntários e de relevância ao interesse público de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, ou que de qualquer forma contribuam para o bem-estar da coletividade.

Parágrafo Único – O diploma será outorgado à mulher, independente de estar ela vinculada a qualquer Entidade ou Organização Social.

Art. 2º - A "Mulher Voluntária do Ano" será escolhida por todos os Vereadores convocados pela Presidência da Câmara Municipal de Arapiraca, após receber uma lista tríplice com o nome e o currículo das indicadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

§ 1º - A lista tríplice, com o nome das indicadas, deve ser encaminhada à Câmara Municipal de Arapiraca, até a última Sessão Ordinária do ano anterior ao da premiação, e acompanhada das devidas justificativas para tal homenagem.

§ 2º - Na falta da apresentação da lista tríplice pelo Conselho referido no Caput deste artigo, a Câmara Municipal de Arapiraca oficiará as Entidades legalmente constituídas no Município, para que indiquem uma de suas representantes que entendam, façam jus ao Título.

Art. 3º - O diploma será entregue todos os anos, em Sessão Solene, durante a semana em que se comemora o "Dia Internacional da Mulher" e nenhuma mulher poderá recebê-lo mais de uma vez.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Legislativo local.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2007.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 28 dias do mês de junho do ano de 2007.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo